

## RESOLUÇÃO ARSP Nº xxx, de xx de Setembro de 2022

Estabelece o rol inicial de atos normativos aplicáveis ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz – SAAE Aracruz.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais dispostas nos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016, alterada pela Lei nº 954, de 2 de setembro de 2020,

Considerando que conforme determinam os incisos IV e VI do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 35 da Lei Estadual nº 9.096/2008, a entidade reguladora deve editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo o regime, estrutura e níveis tarifários;

Considerando o objetivo de salvaguardar o atendimento aos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, apresentados no art. 2º da Lei 11.445/2007, como a garantia à universalização do acesso e ao fornecimento com segurança, qualidade, regularidade e continuidade, em harmonia com a eficiência e a sustentabilidade econômica do prestador;

Considerando o Convênio nº 001/2022, de 06/01/2022, celebrado entre a Agência de Regulação de Serviços Públicos e o Município de Aracruz, tendo como interveniente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, ou “SAAE Aracruz”, delegando à Agência a regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no prazo de 20 anos;

Considerando a transição dos Regulamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz para Resoluções Vigentes da ARSP, conforme estabelecido no Convênio ARSP nº 001/2022, assim como no constante no processo administrativo ARSP nº 2022-8ZJGP; e

Considerando o disposto na Nota Técnica Conjunta ARSP/GSB/ASTET nº 01/2022 e as contribuições recebidas na Consulta Pública ARSP nº xx/2022, realizada no período de XX a XX de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer o seguinte rol inicial de atos normativos aplicáveis ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz – SAAE Aracruz:

I - Resolução ARSI nº 004, de 26 de abril de 2010 - Dispõe sobre o cálculo e procedimentos para o recolhimento da TRS;

II - Resolução ARSI nº 008, de 07 de dezembro de 2010 - Estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

III - Resolução ARSI nº 021, de 31 de agosto de 2012 - Dispõe sobre a aprovação do modelo do contrato de adesão de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

IV - Resolução ARSI nº 032, de 16 de abril de 2014 - Dispõe sobre o procedimento de comunicação de eventos relevantes na prestação de serviços de infraestrutura viária e de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados;

V - Resolução ARSI nº 033, de 09 de setembro de 2014 - Estabelece condições gerais para transferência de informações entre o prestador de serviços e a entidade reguladora, e dá outras providências;

VI - Resolução ARSI nº 034, de 10 de setembro de 2014 - Estabelece procedimentos gerais para coleta, sistematização de dados e cálculo de indicadores para avaliação das condições da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados;

VII - Resolução ARSP nº 15, de 19 de julho de 2017 - Estabelece as diretrizes gerais para as situações que venham a exigir a adoção de medidas de racionamento do abastecimento público de água potável e o conteúdo mínimo do Planejamento Executivo das Medidas de Racionamento, a serem elaborados pelos Prestadores de Serviços nos municípios regulados;

VIII - Resolução ARSP nº 16, de 26 de setembro de 2017 - Dispõe sobre a divulgação dos endereços dos imóveis que não efetuaram a interligação às redes públicas de esgotamento sanitário disponíveis, conforme diretrizes do Conselho Estadual de Transparência Pública e Combate à Corrupção;

IX - Resolução ARSP nº 018, de 30 de maio de 2018 - Dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

X - Resolução ARSP nº 040, de 20 de julho de 2020: Revoga a Resolução ARSI nº 011 de 28 de março de 2011 e a Resolução ARSI nº 014 de 06 de julho de 2011 e estabelece novos

critérios para determinação do volume de esgoto a faturar em imóveis com fonte alternativa de abastecimento de água (alterada pela Resolução ARSP nº 44/2020).

**Art. 2º** A aplicabilidade dos atos normativos de que trata o art. 1º observará os seguintes prazos:

- I - em até 120 (cento e vinte) dias, o disposto no art. 20, e art. 21, parágrafo único da Resolução ARSI nº 008, de 07 de dezembro de 2010;
- II - em até 180 (cento e oitenta) dias, o disposto no art. 4º, §§ 1º a 3º e Art. 6º, §§ 1º a 2º da Resolução ARSP nº 40, de 20 de julho de 2020;
- III - em até 12 (doze) meses, o disposto no art. 3º, inciso II do Anexo da Resolução ARSI nº 033, de 09 de setembro de 2014;
- IV - na data de vigência estabelecida em convênio de regulação, para o disposto na Resolução ARSI nº 004, de 26 de abril de 2010;
- V - ao fim do período de transição estabelecido em convênio de regulação, para o disposto na Resolução ARSP nº 018, de 30 de maio de 2018;
- VI - os demais dispositivos entrarão em vigor 90 (noventa) dias após a publicação desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, xx de setembro de 2022.

**Joana Moraes Resende Magella**

Diretora-Presidente

**Katia Muniz Côco**

Diretora de Saneamento e Infraestrutura

**Bárbara Carneiro Caniçali**

Diretora Administrativa e Financeira

**Débora Cristina Niero**

Diretora de Gás e Energia – Respondendo